

LEI Nº 417/2021

PIRES FERREIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE PIRES
FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, autorizando a celebrar convênio entre o MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.899.289/0001-47, visando o desenvolvimento de práticas desportivas e educativas no Município de Pires Ferreira-CE.

§1º - O importe mensal a ser pago pelo convênio será de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), no interím do presente exercício fiscal e custeados com recurso do Tesouro Municipal.

§2º - O convênio será celebrado mediante instrumento, o qual conterà plano de trabalho que deverá ser integralmente cumprido pela entidade e a comprovação de seu cumprimento será parte integrante da prestação de contas, sob pena de rescisão de pacto e devolução dos valores pagos.

§3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensais ao Poder Executivo do dispêndio dos recursos recebidos, devendo ser sempre aplicáveis aos objetivos do convênio ora pretendido, ficando condicionado o repasse do mês subseqüente à Aprovação das Contas do mês anterior.





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRES FERREIRA desenvolverá ações socioeducativas e esportivas dentro do plano de trabalho e objetivo do convênio.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 22 de fevereiro de 2021.

Livia M^a M. Mororo Muniz Marques.
LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 417, de 10 de Março de 2021**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 10 de Março de 2021**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 10 de Março de 2021.


Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM. FINANÇAS